



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2018

De 21 de março de 2018.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Os vencimentos e salários dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam reajustados em 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento), para fins de reposição das perdas inflacionárias, sendo 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento) em relação ao período de fevereiro de 2017 a fevereiro de 2018 e 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) referente à segunda parcela da reposição parcial em relação ao período de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016, apurado em 10,03% (dez inteiros e três décimos por cento), conforme INPC-IBGE — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
21 de março de 2018.

JOSÉ MARCOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA